Docusign Envelope ID: 754EE5DB-A560-8218-80E4-0A6483489602



**TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO CVL Nº 2610191/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, COMO CONTRATANTE E A EDITORA GLOBO S/A, COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,** a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela **Sr.ª ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA**, Subsecretária de Gestão da Secretaria Municipal da Casa Civil, e a **EDITORA GLOBO S/A,** estabelecida na Rua Marques de Pombal, nº 25, Sala 201 - Centro – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20.230-240, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 04.067.191/0001-60, doravante designado **PATROCINADO**, neste ato representado por **MÁRCIO FÉLIX DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade nº 07745866-9 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o n° 955.041.337-34, e **MAURO RIBEIRO PALERMO**, portador da carteira de identidade nº 53382651 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 005.908.657-22, tendo em vista o decidido no Processo: 000184.001190/2026-19, com fundamento no art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 32 do Decreto Rio nº 50.797/2022 e Decreto Rio nº 53.521/2023, consoante autorização da Ilma. Subsecretária de Gestão da Casa Civil, sob o indexador 7378124;

**CONSIDERANDO:**

O Rio Gastronomia é referência nacional em festivais gastronômicos. O evento celebra a diversidade, conecta cultura, entretenimento e experiências, e movimenta todo o ecossistema econômico e turístico da cidade, agregando ainda mais valor.

Em sua 16ª edição, o festival será realizado no Jockey Club Brasileiro, na Gávea. É um dos maiores festivais gastronômicos do Brasil e proporciona ao público acesso a restaurantes e bares renomados, degustações, ativações de marcas, aulas, oficinas e workshops com chefs consagrados, espaço infantil, feira de pequenos produtores e apresentações musicais.

O festival se consolida como um evento de grande relevância sociocultural, pautado no compromisso de proporcionar uma experiência positiva por meio de práticas de sustentabilidade. É também inclusivo e assegura acessibilidade para todos os públicos.

Por meio de sua proposta, promove a movimentação econômica, a visibilidade turística e a geração de empregos. Também contribui para a valorização da identidade cultural da Cidade, tendo em vista que a gastronomia é um dos pilares do Rio de Janeiro.

Docusign Envelope ID: 754EE5DB-A560-8218-80E4-0A6483489602



**RESOLVEM** assinar o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO,** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelo Código Civil, pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei 207/80 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90) e seu Regulamento (RGCAF, aprovado pelo Decreto n.º 3.221/81 e suas alterações), e Decreto nº 53.521/2023 e suas alterações, no que não conflitarem com as normas gerais, as quais o **PATROCINADO** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATO** tem por objeto reger o patrocínio concedido pelo **MUNICÍPIO** em favor do **PATROCINADO** para a realização do evento "RIO GASTRONOMIA 2026", bem como a execução da contrapartida decorrente da concessão do patrocínio.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A descrição do **EVENTO**, assim como as condições que deverão ser observadas na sua realização estão contidas no Plano de Trabalho inserido sob o indexador n° 2235111 do processo administrativo nº 000184.001190/2026-19, cuja cópia devidamente rubricada pelas partes constitui parte integrante e inseparável do presente **CONTRATO**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal da Casa Civil:

**I-** Repassar a **QUOTA DE PATROCÍNIO** ao **PATROCINADO** com observância das disposições do presente **CONTRATO**;

**II-** Designar servidores para apoiar, quando necessário, a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S**);

**III-** Disponibilizar dados e informações necessários à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

I. Utilizar os recursos recebidos do **MUNICÍPIO** exclusivamente na realização do **EVENTO**, observado o Orçamento Detalhado do **EVENTO** constante do **PLANO DE TRABALHO**, prestando contas ao **MUNICÍPIO** na forma prevista no presente **CONTRATO**;

Docusign Envelope ID: 754EE5DB-A560-8218-80E4-0A6483489602



II. Cumprir rigorosamente o estabelecido no **CONTRATO** e no **PLANO DE TRABALHO;**

III. Utilizar recursos próprios ou captados de outros patrocinadores para o cumprimento integral do objeto do presente **CONTRATO** com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao repasse a cargo do **MUNICÍPIO**, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;

IV. Observar e cumprir os dispositivos legais federais, estaduais e municipais;

V. Zelar pelo fiel desempenho da(s) **CONTRAPARTIDA(S);**

VI. Selecionar e contratar, por sua conta exclusiva, o pessoal necessário à realização do **EVENTO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**;

VII. Comunicar ao **MUNICÍPIO**, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução do **EVENTO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**; para permitir a adoção de providências imediatas;

VIII. Elaborar, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, relatórios de execução do **EVENTO**, contendo demonstrativo da(s) **CONTRAPARTIDA(S)** desenvolvidas e dos resultados alcançados;

IX. Arcar com todos os custos, despesas, ônus e desembolsos de qualquer natureza necessários à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**, não exigindo do **MUNICÍPIO**, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação, ressalvado o recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**;

X. Responsabilizar-se integralmente pelos tributos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da realização do **EVENTO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**;

XI. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à realização do **EVENTO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**, ficando como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele e isentando o MUNICÍPIO de quaisquer obrigações; e

XII. Concluir a realização do **EVENTO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**, com observância dos prazos estabelecidos, apresentando Relatório Final, na forma prevista no presente **CONTRATO**.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

Docusign Envelope ID: 754EE5DB-A560-8218-80E4-0A6483489602



I - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

II - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

III - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e nesse contrato.

IV - Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos à CONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por garantir a sua observância perante o CONTRATANTE.

V - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

VI - A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

VII - A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

VIII - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender, no prazo indicado pelo CONTRATANTE, eventuais pedidos de comprovações formulados.

IX - A fiscalização do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste.

Docusign Envelope ID: 754EE5DB-A560-8218-80E4-0A6483489602



X - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

XI - Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE o fato em, no máximo, 24 horas, contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD.

XII - A CONTRATADA deverá manter banco de dados – art. 5°, IV da LGPD – em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD.

XII.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

XIII - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos ao CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela CONTRATADA.

XIII.1 - O CONTRATANTE manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações.

XIV - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

**CLÁUSULA SEXTA – OUTROS PATROCINADORES**

É facultado ao **PATROCINADO**, observado o disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, captar recursos com outros patrocinadores, dando, entretanto, prévia ciência ao **MUNICÍPIO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O **PATROCINADO** não poderá captar recursos junto a patrocinadores que divulguem práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas que estejam em desacordo com as políticas públicas do **MUNICÍPIO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o direito de cancelar o presente patrocínio e, em consequência, o repasse das parcelas referidas na Cláusula Sétima, sem ônus, caso entenda, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, que os outros patrocinadores contratados nos termos do *caput* desta Cláusula ou a divulgação das respectivas práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas se encontra em desacordo com suas políticas públicas.

Docusign Envelope ID: 754EE5DB-A560-8218-80E4-0A6483489602



**CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**

A **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO** terá valor total correspondente a **R$ 5.145.000,00 (cinco milhões, cento e quarenta e cinco mil reais)** devendo ser repassada ao **PATROCINADO** em **2 (duas) parcelas**, observados os seguintes valores e datas de liberação:

| PARCELA | DATA DE LIBERAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 1 | Após a assinatura do contrato | R$ 4.116.000,00 |
| 2 | Após a apresentação e aprovação da prestação de contas | R$ 1.029.000,00 |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O repasse das parcelas da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO** está condicionado à prévia apresentação, pelo **PATROCINADO**, de declaração formal de que cumpriu os procedimentos exigidos na prestação de contas de patrocínios anteriores concedidos por órgãos e entidades públicos federais, estaduais e municipais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, o **MUNICÍPIO** poderá condicionar a liberação de determinada parcela à apresentação de prestação de contas parcial referente à(s) parcela(s) anteriormente liberada(s).

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** Constatando a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do presente CONTRATO, o MUNICÍPIO suspenderá a liberação das parcelas subsequentes, sem prejuízo de outras medidas, notificando imediatamente o PATROCINADO a fim de que este proceda ao saneamento das irregularidades verificadas.

**PARÁGRAFO QUARTO –** Findo o prazo de que trata o parágrafo terceiro desta Cláusula sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o presente CONTRATO será resolvido de pleno direito nos termos do disposto na Cláusula Décima Quinta desse contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONTRAPARTIDAS**

Docusign Envelope ID: 754EE5DB-A560-8218-80E4-0A6483489602



O **PATROCINADO** se obriga, a título de **CONTRAPARTIDA** ao recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**, observado o disposto no **PLANO DE TRABALHO** a:

- Balcão Visit Rio para oferecer informações sobre atrativos turísticos e experiências na cidade;
- Visita guiada com jornalistas e convidados;
- Palestra Educacional com a presença de alunos da rede municipal;
- Realização de uma pesquisa do Rio Gastronomia;
- Entrega de prêmio de uma categoria do Prêmio Rio Show;
- Logo em todo material de comunicação – on, off – a sob a chancela “Cidade Anfitriã”;
- Página dupla no Guia Rio Show de gastronomia;
- Vídeo de 1’ no telão durante festa de abertura;
- Assinatura no convite ou e-mail mkting da festa de abertura;
- 20 convites para festa de abertura;
- 60 convites/dia para acessos gratuitos ao evento;
- 10 credenciais de patrocinador para acesso ao evento;
- Citação em todas as matérias editoriais e releases para assessoria de imprensa;
- Peças de Mídia Digital no site Rio Gastronomia;
- Direito a associação da marca ao Rio gastronomia, desde que previamente aprovadas pelo time RG.

**MÍDIA LIVRE**

- Inserção de 1 página no Globo em D.U
- Inserção de 1 página no Extra em D.U
- 1.000.000 de impressões no site do Globo: retângulo (desktop e mobile), super banner (mobile e full banner (desktop)

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO**

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, observado o disposto no Plano de Trabalho (Anexo I).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Patrocinada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Docusign Envelope ID: 754EE5DB-A560-8218-80E4-0A6483489602



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O gerenciamento integral do presente **CONTRATO** fica a cargo da Secretaria Municipal da Casa Civil, que nos limites de suas atribuições legais ficará encarregada de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do objeto deste ajuste, controlar e fiscalizar a sua fiel execução, bem como responder a quaisquer questionamentos, em especial os que forem formulados pelos órgãos de controle interno e externo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Constitui prerrogativa do **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal da Casa Civil exercer, a qualquer tempo, o controle e a fiscalização da execução do **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **EVENTO** e a execução da **CONTRAPARTIDA**, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - O PATROCINADO** franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente ao presente **CONTRATO,** quando em missão de fiscalização ou auditoria.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **PATROCINADO** deverá apresentar Relatório Final com a prestação de contas relativa à execução do presente CONTRATO, após 30 (trinta) dias a realização do **EVENTO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Relatório Final mencionado no caput desta Cláusula deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da execução final do objeto e das contrapartidas previstas na Cláusula Oitava deste instrumento, e conterá os seguintes documentos/informações, servindo para fins de atestação e recebimento do objeto do CONTRATO e, em caso de inadimplemento, adoção das medidas cabíveis:

**I.** Resumo do EVENTO realizado;

**II.** Amostras do material promocional que demonstrem a divulgação das logomarcas do Patrocinador;

**III.** Fotos, vídeos, matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do objeto do patrocínio;

Docusign Envelope ID: 754EE5DB-A560-8218-80E4-0A6483489602



**IV.** Comprovação da execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)** pactuada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PESSOAL)**

O **PATROCINADO** assume, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente **CONTRATO**, bem como pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiro.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrente da execução do **CONTRATO**, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao **PATROCINADO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (TERCEIROS)**

O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos do **PATROCINADO** para com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **CONTRATO**, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PERDAS E DANOS)**

O **PATROCINADO** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente **CONTRATO**, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

Em caso de descumprimento ou violação das obrigações contratuais, o **MUNICÍPIO** notificará por escrito o **PATROCINADO**, informando a ocorrência da infração e concedendo prazo razoável para que possa corrigir a situação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula décima sétima desse contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Caso o **PATROCINADO** não cumpra as obrigações dentro do prazo estipulado na forma do parágrafo anterior ou persista na infração, o MUNICÍPIO terá o direito de resolver o contrato imediatamente, sem prejuízo da reparação pelos danos apurados, inclusive com a devolução de eventuais valores recebidos atualizados monetariamente pelo IPCA-E, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal.

Docusign Envelope ID: 754EE5DB-A560-8218-80E4-0A6483489602



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESILIÇÃO**

Em caso de resilição unilateral, a outra parte deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de resilição, poderão ser apuradas eventuais perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

A inexecução total ou parcial das cláusulas do presente **CONTRATO** sujeitará o **PATROCINADO**, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente apurados e da responsabilidade civil e criminal que couber, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação de qualquer sanção será precedida do devido processo administrativo, garantida a defesa prévia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em caso de imposição de multa, nenhum repasse de recursos será feito ao **PATROCINADO** antes da comprovação do seu recolhimento ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá o **PATROCINADO** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUARTO-** Contra as decisões que resultarem penalidade, o **PATROCINADO** poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

I. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nos incisos I, II e III do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

III. Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou da data de intimação da decisão relacionada com o objeto do **CONTRATO** em face da qual não caiba recurso hierárquico.

Docusign Envelope ID: 754EE5DB-A560-8218-80E4-0A6483489602



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à execução do presente CONTRATO correrão à conta do Programa de Trabalho **10.1101.04.122.0700.0139**, Código de Despesa **33.90.39.26.949**, tendo sido empenhada a importância de **5.145.000,00 (cinco milhões, cento e quarenta e cinco mil reais)**, através da Nota de Empenho **2026NE000614**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O PATROCINADO promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas do PATROCINADO.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

O **MUNICÍPIO** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

I- O **PATROCINADO** e seus representantes deverão manter a regularidade de suas condições jurídico-fiscais e qualificações durante o curso do presente **CONTRATO**, mantendo atualizadas as informações cadastrais junto ao **MUNICÍPIO**, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

II- Todas as comunicações relativas ao presente **CONTRATO** serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo nos endereços das partes constantes do preâmbulo do presente instrumento; e

III- As reuniões entre os representantes credenciados pelas partes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações no presente **CONTRATO** serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

IV- Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal da Casa Civil.

Docusign Envelope ID: 754EE5DB-A560-8218-80E4-0A6483489602



**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente de forma eletrônica, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA
Data: 16/09/2026 19:47:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA**
SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Assinado por:
Marcio Felix dos Santos
5DDB5D00D0B84A2...

**MÁRCIO FÉLIX DOS SANTOS**
EDITORA GLOBO S/A

Assinado por:
Mauro Palermo
C44E55F387824F4...

**MAURO RIBEIRO PALERMO**
EDITORA GLOBO S/A

Assinado por:
60BFD0038ACD44A...

**TESTEMUNHA**

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROLLINA PORTUGAL RODRIGUES
Data: 17/09/2026 09:16:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**TESTEMUNHA**

Docusign Envelope ID: 754EE5DB-A560-8218-80E4-0A6483489602



# ANEXO I
# PLANO DE TRABALHO




RIO GASTRONOMIA

Maior festival gastronômico do Brasil, o Rio Gastronomia é referência no país, celebrando a diversidade, reunindo cultura, entretenimento e experiências, gerando ainda mais valor para todo o ecossistema.

Vamos para a 16ª edição do festival sempre nos reinventando e nos firmando na agenda dos grandes eventos do país, sem nunca perder a nossa essência e o nosso propósito de surpreender e inspirar através da comida. Com uma pitada de descontração carioca, reavivamos as pessoas, os restaurantes e a economia da cidade do Rio de Janeiro.

Vem com a gente! Nossa diversão tem sabor.



Docusign Envelope ID: 754EE5DB-A560-8218-80E4-0A6483489602



RIO GASTRONOMIA

## A RELEVÂNCIA DO SETOR GASTRONÔMICO PARA O RIO DE JANEIRO

De acordo com estudos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico e da Secretaria de Estado de Turismo, a gastronomia é um dos pilares estratégicos do turismo no Rio de Janeiro, contribuindo para a valorização da identidade cultural e para seu posicionamento como destino global. O setor responde por cerca de 30% dos gastos dos turistas durante a estadia, sendo o terceiro principal fator de decisão na escolha do destino, além de empregar dezenas de milhares de trabalhadores e apresentar crescimento consistente na geração de empregos formais nos últimos anos.

Arrecadação no 1º semestre do setor de bares e restaurantes no estado do Rio de Janeiro, crescimento contínuo em relação a 2024 e 2023

**+ R$ 259 M**

Fonte: Turismo RJ

**2 milhões** de visitantes estrangeiros adicionais é o potencial de atração do setor gastronômico carioca em uma década

Fonte: Observatório Econômico

**67mil trabalhadores** possui o setor de bares e restaurantes, sendo 80% atuando em micro e pequenas empresas. A gastronomia tem forte relevância na geração de empregos no Rio

Fonte: Prefeitura do Rio

**13 mil novos postos de trabalho** formais foram criados no setor de alimentação no estado do Rio de Janeiro

Fonte: Turismo RJ

RIO GASTRONOMIA

**>> Clique aqui para a matéria completa**

## RELEVÂNCIA DO MAIOR FESTIVAL DE GASTRONOMIA DO PAÍS NA CIDADE

*Rio Gastronomia estimulou aumento de 5,3% no faturamento do varejo carioca, aponta índice da Cielo**

*"O Índice Cielo do Varejo Ampliado (ICVA) calculou um crescimento de 5,3% no faturamento do varejo carioca no período do evento.*

*"As atividades de recreação e lazer registraram a maior alta, de 9,5% na comparação entre os três últimos fins de semana de agosto deste ano (quando ocorreu o Rio Gastronomia 2025) e o mesmo período de 2024.*
*O setor dos hotéis também esteve entre os mais estimulados, com crescimento de 7,1% no faturamento. Já os restaurantes registraram aumento de 2,2%, enquanto o comércio de rua teve acréscimo de 5,7% no faturamento.*





Docusign Envelope ID: 754EE5DB-A560-8218-80E4-0A6483489602








Docusign Envelope ID: 754EE5DB-A560-8218-80E4-0A6483489602



RIO GASTRONOMIA

O maior evento de gastronomia do Brasil tem o **compromisso de evoluir nas práticas responsáveis e inclusivas**, garantindo uma experiência positiva para todos os participantes, **minimizando impactos ambientais e proporcionando um espaço acolhedor para todas as pessoas.**

## + ACESSÍVEL

**Acessibilidade e aproximação do festival para todos**
- cardápio em áudio
- espaço adaptado para cadeirantes
- carrinho de golf para transporte
- intérprete de Libras durante a programação
- entre outros




O Rio Gastronomia oferece a modalidade Ingresso Solidário Mesa Brasil Sesc RJ, com 20% de desconto na compra de até dois ingressos e parte do valor arrecadado direcionado para doação de cestas básicas para o programa de combate à fome do SESC RJ.

RIO GASTRONOMIA

O maior evento de gastronomia do Brasil tem o **compromisso de evoluir nas práticas responsáveis e inclusivas**, garantindo uma experiência positiva para todos os participantes, **minimizando impactos ambientais e proporcionando um espaço acolhedor para todas as pessoas.**

## + SUSTENTÁVEL

**Práticas conscientes e responsáveis em todas as etapas**
- descarte correto do lixo gerado
- neutralização de carbono
- uso de copos reutilizáveis
- reaproveitamento das lonas do evento
- e mais




**Em 2025 o evento reduziu impactos com indicadores como:**
- 1.620 litros de óleo descartado e tratado (equivalente 3,24 ton de CO2 evitados)
- 50,182 toneladas de resíduos recicláveis (equivalente 65,82 ton de CO2 evitados)
- 500 kg de madeira recicladas (equivalente 0,19 ton de CO2 evitados)
- 12,3 toneladas de rejeitos destinados ao aterro sanitário
- 160 eco bags criadas a partir da reciclagem das lonas do evento, parceria com a ONG Mulheres do Salgueiro

Docusign Envelope ID: 754EE5DB-A560-8218-80E4-0A6483489602



RIO GASTRONOMIA

15 ANOS

## PERFIL DE PUBLICO

**99**
Pontuação do NPS

**Faixa Etária**
17 ou menos – 4%
18 a 25 anos – 14%
26 a 35 anos – 32%
36 a 45 anos – 29%
46 a 55 anos – 15%
+56 anos – 7%

**67%**
Com graduação, pós-graduação ou mestrado/doutorado

**29%**
Renda entre 4 a 8 salários mínimos

**14%**
Renda acima de 10 salários mínimos

**PERFIL**
FEMININO - 65%
MASCULINO - 34%

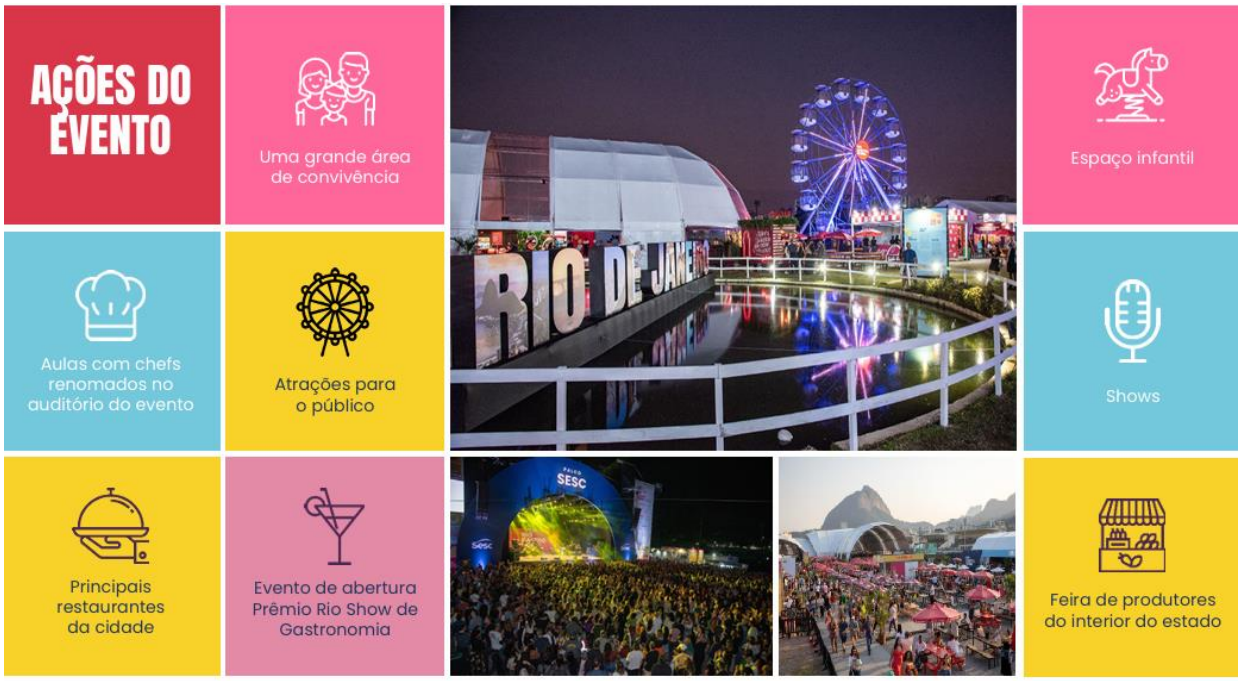
RIO GASTRONOMIA

**LOCAL: JOCKEY CLUB BRASILEIRO**
**DATA: 17 A 20/09 | 24 A 27/09 | 01 A 04/10**



Docusign Envelope ID: 754EE5DB-A560-8218-80E4-0A6483489602








Docusign Envelope ID: 754EE5DB-A560-8218-80E4-0A6483489602



RIO GASTRONOMIA

## BALCÃO VISIT RIO

Por mais um ano, o Visit Rio contará com um balcão de atendimento ao lado da feira dos produtores, com promotoras preparadas para oferecer informações sobre atrativos turísticos e experiências na cidade.

O espaço, de aproximadamente 6m², funciona como um ponto oficial de orientação ao público do Rio Gastronomia, ampliando a visibilidade da marca e fortalecendo a divulgação do Rio como destino turístico.

* Estrutura física sob responsabilidade do Rio Gastronomia. Promotoras e materiais de comunicação sob responsabilidade do Visit Rio.





RIO GASTRONOMIA

## VISITA GUIADA COM JORNALISTAS E CONVIDADOS

O Rio de Janeiro vive um movimento de reposicionamento internacional como destino gastronômico, ampliando sua imagem para além dos ícones tradicionais e consolidando a culinária como ativo turístico, cultural e econômico.

Nesse contexto, a Prefeitura do Rio poderá promover um convite especial para até 10 jornalistas brasileiros e estrangeiros para uma visita guiada exclusiva ao Rio Gastronomia, com curadoria e acompanhamento da equipe da Editora Globo. A ação amplia a visibilidade nacional e internacional do maior evento gastronômico do país, reforça o posicionamento do Rio como destino global de grandes eventos e valoriza a gastronomia local como expressão da identidade carioca.


O GLOBO | Luciana Fróes

Blogs / Luciana Fróes

Luciana Fróes

Viajante inveterada, amante da boa mesa e crítica gastronômica do GLOBO.

Exclusivo para assinantes

**Rio quer entrar na rota do destino gastronômico internacional**


"Queremos posicionar e fortalecer o Rio como destino gastronômico. Esses encontram servem de vitrines para o mundo, uma forma de mostrarmos que o turismo no Rio não é só carnaval, praia e belezas naturais: é boa mesa também", diz Dani Maia.

Docusign Envelope ID: 754EE5DB-A560-8218-80E4-0A6483489602



RIO GASTRONOMIA

## VISITA GUIADA COM JORNALISTAS E CONVIDADOS

A visita terá duração de 40 minutos, apresentando os principais espaços, ativações e destaques gastronômicos do festival.
Experiência gastronômica incluída: Cada participante, poderá degustar até 2 pratos em restaurantes selecionados e terá direito a 1 bebida alcoólica e 2 bebidas não alcoólicas.
A ação deverá acontecer na abertura de um dos dias do evento.

*Visita guiada e custos dos pratos e bebidas sob responsabilidade do Rio Gastronomia.




RIO GASTRONOMIA

## PESQUISA

A Prefeitura do Rio poderá liderar a realização de uma pesquisa de impacto econômico do Rio Gastronomia, com o objetivo de mensurar dados como geração de renda, movimentação no comércio local e fluxo de visitantes. Por ser o maior evento de gastronomia do Brasil, o levantamento permitirá transformar a relevância do festival em números concretos, fortalecendo sua projeção institucional e turística.

A iniciativa evidencia o papel do evento como motor de desenvolvimento econômico e cultural para a cidade e para o país.

*Custo sob responsabilidade da Prefeitura.


O GLOBO | Rio

Rio Gastronomia estimulou aumento de 5,3% no faturamento do varejo carioca, aponta índice da Cielo

Resultado foi impulsionado por setores como o de hotéis e restaurantes; o cartão de crédito foi o meio de pagamento mais utilizado


Luciana Fróes

Viajante inveterada, amante da boa mesa e crítica gastronômica do GLOBO.

Gastronomia do Rio deve atrair mais de 2 milhões de estrangeiros, com renda turbinada: R$ 357,2 milhões

Docusign Envelope ID: 754EE5DB-A560-8218-80E4-0A6483489602



RIO GASTRONOMIA

## PALESTRA EDUCACIONAL

A Prefeitura do Rio poderá viabilizar a participação de até 80 alunos da rede municipal em uma palestra educativa sobre os bastidores do Rio Gastronomia. O encontro apresenta de forma prática como funciona a construção de um grande evento, abordando temas como produção, planejamento, captação de recursos, comunicação e operação.

Após a palestra, os estudantes participam de uma visita guiada pelo evento, conectando o conteúdo apresentado à vivência real da estrutura e das equipes envolvidas. A ação reforça o papel da Prefeitura na promoção de educação, cultura e oportunidades para jovens da cidade.

A palestra acontece antes da abertura do evento e, após a visita guiada, os participantes poderão permanecer para aproveitar a programação e vivenciar a experiência completa do festival.






*Ação sob responsabilidade do Rio Gastronomia, com possibilidade de realização da palestra em mais de um dia do evento.

RIO GASTRONOMIA

## ENTREGA DO PRÊMIO RIO SHOW

Um representante da Prefeitura participará da cerimônia do Prêmio Rio Show, realizando a entrega do troféu de uma das categorias da premiação*, um dos momentos de maior destaque e prestígio do evento.

A ação reforça o apoio da Prefeitura à excelência da gastronomia fluminense, associando sua imagem aos principais talentos, estabelecimentos e iniciativas que impulsionam o setor no estado.

*categoria a ser definida pela organização do evento;



Docusign Envelope ID: 754EE5DB-A560-8218-80E4-0A6483489602






RIO GASTRONOMIA

**INVESTIMENTO**

**R$5.145.000,00**
**valor líquido**

- Balcão Visit Rio para oferecer informações sobre atrativos turísticos e experiências na cidade*
- Visita guiada com jornalistas e convidados**
- Palestra Educacional com a presença de alunos da rede municipal**
- Realização de uma pesquisa do Rio Gastronomia***
- Entrega de prêmio de uma categoria do Prêmio Rio Show
- Logo em todo o material de comunicação - on, off - a sob a chancela "Cidade Anfitriã"
- Logo em toda cenografia do evento sob a chancela "Cidade Anfitriã"
- Página dupla no Guia Rio Show de gastronomia****
- Video de 1' no telão durante festa de abertura ****
- Assinatura no convite ou email mkting da festa de abertura
- 20 convites para festa de abertura
- 60 convites/dia para acessos gratuitos ao evento
- 10 credenciais de patrocinador para acesso ao evento
- Citação em todas as matérias editoriais e releases para assessoria de imprensa
- Peças de Midia Digital no site Rio Gastronomia
- Direito a associação da marca ao Rio Gastronomia, desde que previamente aprovadas pelo time RG

*Estrutura física sob responsabilidade do Rio Gastronomia. Promotoras e materiais de comunicação sob responsabilidade da Visit Rio.
**Ação sob responsabilidade do Rio Gastronomia.
***Ação sob responsabilidade do cliente.
****Material a ser enviado pronto pelo cliente conforma especificações a serem enviadas previamente pelo Rio Gastronomia.

Docusign Envelope ID: 754EE5DB-A560-8218-80E4-0A6483489602



RIO GASTRONOMIA

MÍDIA LIVRE

## MÍDIA LIVRE

- Inserção de 1 página no Globo em D.U
- Inserção de 1 página no Extra em D.U
- 1.000.000 de impressões no site do Globo: retângulo (desktop e mobile), super banner (mobile e full banner (desktop)



O GLOBO



**LEITORES JORNAL¹**
(Leu impresso + edição digital)
**2,0 MM** de leitores

**CIRCULAÇÃO²: 408.444**

**SITE³**
**35,0 MM** visitantes únicos*
**184,1 MM** pageviews**

**MÍDIAS SOCIAIS⁴**
**18,7 MM** seguidores

5,6 MM | 7,3 MM | 3,3 MM | 67 K | 1,1 MM | 592 K | 748 K

**NEWSLETTER**
**1,8 MM** envios
(News Diária Manhã – Junho 2025)

**PERFIL DA AUDIÊNCIA**

**JORNAL¹**
**57%** Homens
**65%** AB
**30%** C

**31%** 35 a 44 anos
**11%** até 24 anos
**29%** 25 a 34 anos
**15%** 45 a 54 anos
**14%** 55+ anos

**SITE⁵**
**51%** Mulheres
**39%** AB
**47%** C

**33%**55+ anos
**06%** até 24 anos
**15%** 25 a 34 anos
**22%** 35 a 44 anos
**25%** 45 a 54+ anos

Fontes: ¹Kantar Ibope Media – TG BR 2025 R1 - Pessoas: Leitores Jornal: Leu impresso nos últimos 30 dias + edição digital (sem sobreposição) *Exceto SP Interior // ²IVC Jornais: Maio/2025 (impresso + digital – média seg a dom) // ³ Comscore Multi-Plataform Abril/2025 - * Total Digital Population -** Desktop and Mobile // ⁴Analytics Redes Sociais Maio/2025 (dados com sobreposição entre as redes) // ⁵Kantar Ibope Media – Clickstream MP TG BR 2024 R2 - Personas

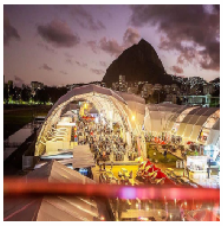
O GLOBO

Docusign Envelope ID: 754EE5DB-A560-8218-80E4-0A6483489602



# RIO GASTRO NOMIA

nossa plataforma de comunicação

| | | |
|---|---|---|
| EVENTO | Cobertura jornalística | Branded content |
| Newsletter |  | Clube O GLOBO |
| 129 mil | 172 mil | MÍDIA Ampliar impacto e visibilidade |



Docusign Envelope ID: 754EE5DB-A560-8218-80E4-0A6483489602



## ANEXO I-A

## DECRETO Nº 43.562, de 15/08/2017.

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, na relação com a Administração Municipal.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA
Data: 16/09/2026 19:38:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA**
SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Assinado por:
Marcio Felix dos Santos
5DDB5D00D0B84A2...

**MÁRCIO FÉLIX DOS SANTOS**
EDITORA GLOBO S/A

Assinado por:
Mauro Palermo
C44E55F30783414...

**MAURO RIBEIRO PALERMO**
EDITORA GLOBO S/A

Docusign Envelope ID: 754EE5DB-A560-8218-80E4-0A6483489602



## ANEXO I-B

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontrato ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

**Parágrafo Primeiro** – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alterações contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

**Parágrafo Segundo** – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação do pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA
Data: 16/09/2026 19:35:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA**
SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Assinado por:
Marcio Felix dos Santos
5DDB5D09D0B84A2...

**MÁRCIO FÉLIX DOS SANTOS**
EDITORA GLOBO S/A

Assinado por:
Mauro Palermo
C44E55F80702444...

**MAURO RIBEIRO PALERMO**
EDITORA GLOBO S/A

Docusign Envelope ID: 754EE5DB-A560-8218-80E4-0A6483489602



## ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a **EDITORA GLOBO S/A**, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA
Data: 16/09/2026 19:32:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA**
SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Assinado por:
Marcio Felix dos Santos
5DDB5D00D0B84A2...

**MÁRCIO FÉLIX DOS SANTOS**
EDITORA GLOBO S/A

Assinado por:
Mauro Palermo
C44E55E39782414...

**MAURO RIBEIRO PALERMO**
EDITORA GLOBO S/A

Docusign Envelope ID: 754EE5DB-A560-8218-80E4-0A6483489602



**ANEXO III**
**DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01**

**EDITORA GLOBO S/A.**

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 04.067.191/0001-60

Estabelecida na Rua Marques de Pombal, nº 25, Sala 201 - Centro – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20.230-240

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA
Data: 16/09/2026 19:24:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA**
SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Assinado por:
Marcio Felix dos Santos
5DDB5D99D9B84A2...

**MÁRCIO FÉLIX DOS SANTOS**
EDITORA GLOBO S/A

Assinado por:
Mauro Palermo
C44E33F397824F4...

**MAURO RIBEIRO PALERMO**
EDITORA GLOBO S/A